



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 886 , DE 9 DE SETEMBRO DE 2016.

Delega competência à Vice-Procuradora-Geral de Justiça para, de forma concorrente com o Procurador-Geral de Justiça, exercer as funções atribuídas ao Ministério Público no Tribunal Pleno e na Corte Especial do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, propondo as ações cabíveis e manifestando-se nos processos de sua competência.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75/93,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Resolução nº 97, de 10 de maio de 2010, do E. Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 373, inciso V, do Regimento Interno do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar competência à Vice-Procuradora-Geral de Justiça para, de forma concorrente com o Procurador-Geral de Justiça, exercer as funções atribuídas ao Ministério Público no Tribunal Pleno e na Corte Especial do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, propondo as ações cabíveis e manifestando-se nos processos de sua competência, conforme previsto no artigo 158 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993.

Art. 2º. Sempre que julgar necessário, o Procurador-Geral de Justiça praticará os atos previstos no artigo 1º, sem prejuízo da presente delegação de competência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. ✓

LEONARDO ROSCOE BESSA Publicada em 09/09/16

Esta cópia confere com o original

SECSAD/CGAB/PBJ 09/SET/2016 17:56 3016006